

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, sem prejuízo do recurso para a Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Municipal

Requerente: _____
Morada: _____
Contato: _____
Data de Entrada: _____

Natureza do Apoio	Apoio Solicitado	Apoio Concedido	Data Autorização	Data Atribuição	Data Pagamento
Água	€	€			
Luz	€	€			
Gás	€	€			
Saúde	€	€			
Educação	€	€			
Habituação	€	€			
Total:	€	€			

Composição do Agregado Familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Rendimento (mês)
Requerente	Titular			

Notas:

Documentos a Entregar:

- IRS
- Recibos de Vencimento
- Pensões
- Bolsas
- Recibos de renda
- Relatórios Médicos
- Identificação Pessoal
- Atestado de Residência /Composição do Agregado
- Declaração de Desemprego

* Cada agregado poderá beneficiar de vários apoios pontuais por três vezes até ao montante máximo do valor do salário mínimo regional por ano civil, havendo lugar à exceção. O requerente tem o prazo máximo de 15 dias para liquidar a dívida e devolver o comprovativo ao Fundo de Emergência Social, após recebimento do montante atribuído. O não cumprimento do estipulado no Regulamento do Fundo de Emergência Social levará à penalização de um ano.

Declaro sob compromisso de honra que as declarações prestadas no presente pedido correspondem à verdade.

Assinatura: _____

307609516

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**Aviso n.º 2565/2014**

Em cumprimento com o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, a relação jurídica de emprego, por aposentação, a trabalhadora Teresa Costa Amorim Malheiro, assistente operacional, desligado do serviço em 1 de novembro de 2013.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

307592863

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso (extrato) n.º 2566/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2013, e no uso das competências que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 29 de abril, n.º 64/2011 de 22 de dezembro e n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi nomeado, em regime de substituição, Bruno Miguel Martins Inácio, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão da Divisão da Cultura e Património Histórico. O despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2014.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

307558268

FREGUESIA DE PINHAL NOVO**Aviso n.º 2567/2014****Mobilidade interna na modalidade intercategorias**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que a Junta de Freguesia de Pinhal Novo, em reunião extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2014 deliberou, nos termos dos artigos 60.º e 62.º da já mencionada Lei n.º 12-A/2008, a mobilidade interna na modalidade intercategorias do trabalhador do mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, Jorge Humberto Peralta de Oliveira na categoria/carreira de Encarregado Operacional, pelo período de 18 meses.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Junta, *Manuel Joaquim Fernandes Lagarto*.

307602703

**PARTE I****FUNDAÇÃO LUIS DE MOLINA FP****Deliberação (extrato) n.º 381/2014**

Ao abrigo do disposto nos estatutos da Fundação Luis de Molina FP, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28 de novembro de 2013, conjugado com os artigos 57.º n.º 2 e 53.º n.º 1 da Lei n.º 24/2012 de 9 de julho, que aprovou a Lei-Quadro das Fundações, artigo 21.º n.º 1 alínea a) e n.º 6 da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Diretivo da Fundação Luis de Molina FP, deliberou, em reunião realizada em 20 de dezembro de 2013, delegar no seu Vice-presidente, Rui Manuel Gonçalves Pingo, com a faculdade de subdelegação, competências para a prática dos seguintes atos:

- 1 — Aprovar o plano de mapa de férias e autorizar as alterações.
- 2 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias.
- 3 — Justificar ou injustificar faltas do pessoal da Fundação.

4 — Autorizar a utilização de viatura própria nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, assim como a realização de despesas com o pagamento dos respetivos abonos, que forem devidos.

5 — Autorizar a utilização de viaturas da Fundação.

6 — Autorizar a despesa, a inscrição e participação do pessoal em congressos, seminários, formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas em território nacional.

7 — Adjudicar e autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €5.000,00 (cinco mil euros), bem como a decisão de contratação e a outorga dos respetivos contratos.

A presente delegação de competências produz efeitos desde 2 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados, desde aquela data, pelo Vice-presidente da Fundação Luis de Molina FP, que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel d'Orey Cancela d'Abreu*.

307596727